



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 738, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Santana do Araguaia I, de titularidade da empresa Santana do Araguaia Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.760.440/0001-63, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.8.2010.

ANEXO I

Nome	UTE Santana do Araguaia I.
Tipo	Central Geradora Termelétrica, utilizando Biomassa (Cavaco e Resíduos de Madeira) como Combustível.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 2/2010-ANEEL, de 8 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Santana do Araguaia Energia S.A.
CNPJ	11.760.440/0001-63.
Localização	Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará.
Potência Instalada	34.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003503/2010-11 e MME nº 48000.001571/2010-78.